



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Altaneira**

CNPJ (MF) 12.466.553/0001.13  
Rua Joaquim Soares da Silva n°. 406, Centro  
CEP 63.195.000 Tel. (88) 3548 1168

**LEI Nº. 672**

**30 DE DEZEMBRO 2016**

**“Estabelece obrigatoriedade da Câmara Municipal de Altaneira - CE a promover capacitação para os Vereadores eleitos e adota outras providências.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Após a posse, a Câmara Municipal de Altaneira promoverá capacitação para os Vereadores eleitos, com o objetivo de prestar-lhes todas as informações necessárias ao pleno exercício das suas atividades parlamentares, constando da programação noções gerais sobre a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município de Altaneira, Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, além de orientá-los na formação de proposições.

**Parágrafo único** - A capacitação terá duração de 40h e acontecerá, preferencialmente, na última semana do mês de janeiro do primeiro ano da legislatura.

**Art. 2º** - Para a realização dessa capacitação, a Câmara poderá contratar os serviços de terceiros, devendo, para tal fim, fazer previsão das despesas quando da elaboração do seu orçamento para o respectivo exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

**Maria Valdelice de Oliveira Sousa**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**